

LIDO EM SESSÃO
EM 09/02/23
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 22 Discussão
Por 15 x 0
Em, 22/06/2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 003/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 12 Discussão
Por 15 x 0
Em, 20/06/2023
PRESIDENTE

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:


Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do nosso Município, o “Dia Municipal do Consumidor” a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Art. 2º - O Órgão Municipal de Defesa do Consumidor poderá promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os direitos do consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2023.


Anderson Baqueiro
Vereador autor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
EM 09/02/2023
PRESIDENTE